



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Abilio Pereira,  
232 - Centro

##### Telefone



77 3682-2122

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI Nº 355, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR O VALOR EFETIVAMENTE DISPONIBILIZADO PELA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO DO STF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 356, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 - RETIFICA DENOMINAÇÃO DE CARGO INTEGRANTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA**

**Gabinete do Prefeito**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA  
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ [pmiuiu@hotmial.com](mailto:pmiuiu@hotmial.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **LEI Nº 355, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Autoriza o Poder Executivo a repassar o valor efetivamente disponibilizado pela União para cumprimento da decisão do STF, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IUIU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse aos profissionais da enfermagem do Município e aos prestadores de serviços contratados, incluindo os filantrópicos e entidades privadas que atendam no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, o valor recebido pela União através do Fundo Municipal de Saúde na modalidade de Fundo a Fundo.

§1. Não haverá, em hipótese alguma, a incorporação dos valores previstos a título de complementação, objeto da autorização contida na presente lei, à remuneração mensal dos servidores.

§2º. Fica autorizado o pagamento retroativo, desde maio de 2023, dos recursos já repassados pela União.

**Art. 2º.**– A Lei regulamenta a autorização exclusiva para repasse do valor efetivamente disponibilizado pela União aos profissionais de enfermagem, a fim de cumprimento da decisão do STF na ADI 7.222, em sede de Medida Cautelar, haja vista que não existe fonte de custeio permanente pela União.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido que o valor a ser creditado, originário deste recurso, será destacado no vencimento dos profissionais, especificando o elemento de pagamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, em 12 de setembro de 2023.

**REINALDO BARBOSA DE GÓES**  
Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA  
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**LEI Nº 356, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Retifica denominação de cargo integrante da estrutura administrativa do Município, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IUIU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica retificada a denominação do atual cargo de “Auxiliar de Enfermagem”, integrante da estrutura administrativa do Município, o qual passa a denominar-se “Técnico de Enfermagem”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, em 12 de setembro de 2023.

**REINALDO BARBOSA DE GÓES**  
**Prefeito**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/60E0-1588-5872-4507-B36C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 60E0-1588-5872-4507-B36C



### Hash do Documento

76fc0df29a83ecf37dd24a857673e93049bcbcea14d3dd944d1dae3780060d5c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/09/2023 12:39 UTC-03:00